



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 61/2013

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, residente à Rua Shigueo Shimomura, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804-SSP/SP e do CPF/MF n.º 540.466.708-78, e de outro lado a firma E. R. Gomes Informática - ME, estabelecida à Rua São Fidelis n.º 75 em Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.267.034/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 177.194.593.112, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Elso Rodrigues Gomes, portador do RG n.º 6.662.272-4 e CPF/MF n.º 786.936.758-34, residente e domiciliado na Rua São Fidelis, n.º 75, na cidade de Araçatuba/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de Licença de uso de software, suporte técnico presencial mensal e assistência técnica em Gestão da Educação, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 25/2.013, Pregão n.º 19/2.013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, o objeto de acordo com anexo I do respectivo Edital Licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
01	Licença de Uso de Software (compreendendo 95 aulas digitais para Educação Infantil e Fundamental), suporte técnico presencial mensal (compreendendo o mínimo de 2 horas de serviços mensais e assistência técnica em Gestão da Educação (compreendendo 8 oito horas mensais de serviços de Gestão na Secretaria das Escolas, Projetos e Convênios Escolares).	3.040,00	15.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o objeto relacionado no item acima citado, conforme preço negociado na Ata de Sessão Pública de processamento do pregão, de acordo com as especificações constantes do anexo I, que ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O material desse objeto será entregue nas unidades escolares urbanas municipais, indicadas pela CONTRATANTE.

2.2. O prazo máximo de entrega dos serviços(produtos) será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do pedido, para que a empresa se adeqüe às exigências.

3.2. O contratado compromete-se a entregar o material pedagógico para o Ensino Infantil e Fundamental.

3.3. Obrigatoriamente o Contratado realizará capacitação para com os professores do Ensino Infantil como para o Ensino Fundamental, de acordo com o objeto supra licitado, **na qual no final que cada mês após execução dos serviços, emitir juntamente com a fatura(nota fiscal), relatório de execução dos serviços, na qual dia e horário das visitas.**

3.4. O suporte técnico do profissional no setor da Educação, é total responsabilidade do contratado, bem como todas as suas despesas.

3.5. O local será de responsabilidade da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços serão corrigidos monetariamente pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês, momento que tal aumento só terá fundamento, se solicitado pela empresa e aceito pelo Sr. Prefeito.

4.4. O valor global deste contrato é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal, juntamente com os relatórios, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

5.2. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

7.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

7.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Inúbia Paulista, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

7.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 170



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Orgão: 02 Prefeitura

Unidade: 08 Ensino Geral

Dotação: 12.361.0007.2027.00003.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lucélia/SP para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Inúbia Paulista, 04 de julho de 2.013

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CLAUDIONIR GHELFI

Contratante

E. R. Gomes Informática – ME

CNPJ/MF 14.267.034/0001-51

Sr. Elso Rodrigues Gomes

RG n.º 6.662.272-4

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG.

Nome:

RG.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: **(18) 3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.
